



Prefeitura Municipal de Icém

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI Nº 596, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1.973 -

-Dispõe sobre a abertura de um crédito especial no valor de Cr\$. 15.000,00, para aquisição de equipamentos destinados ao Gabinete Dentário.-

PEDRO TORRES DELGADO, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

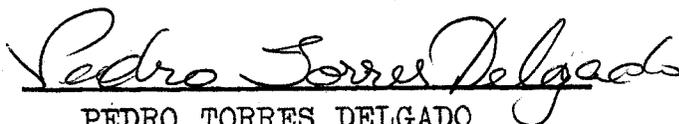
Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de um crédito especial até o valor de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), que servirá para compra de instrumentais e outros materiais, destinados ao funcionamento de um Gabinete Dentário no Grupo Escolar de Icém, para assistência odontológica aos alunos do referido estabelecimento de ensino.-

Artigo 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com os recursos provenientes do excesso de arrecadação do corrente exercício financeiro, até o limite de sua cobertura, correndo o pagamento por conta do Fundo de Participação dos Municípios.-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Registre-se, Publique-se e comunique-se.-

Icém, 03 de Dezembro de 1.973 -



PEDRO TORRES DELGADO

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.-



Antonio Horácio da Silveira

-Secretário em Comissão-